



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

**LEI Nº 1855/98**

**"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE."**

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Perímetro Urbano da cidade de Várzea Grande, o espaço compreendido pelos limites definidos a partir da Barra dos Cocais no Rio Cuiabá, seguindo por esse Ribeirão acima, até a Barra do Córrego Aguaçu, subindo por este, até a Foz do Córrego Pilões chegando a sua cabeceira; deste ponto segue por linha reta até a cabeceira do Córrego Sapateiro, indo até a sua Barra no Rio Pari, seguindo por este, até a Rodovia BR 163/364, no sentido do Município de Jangada, até confrontar com a cabeceira do Córrego Imbirussu, indo pelo seu leito até a Foz do Rio Machado e descendo pelo seu leito até o Rio Cuiabá, seguindo por este até a Barra dos Cocais (ponto inicial).

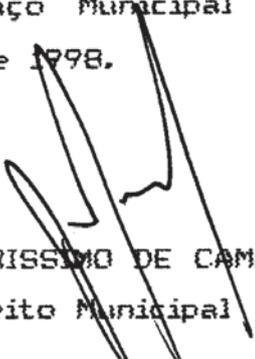
**Art. 2.º** - Passa a constituir parte integrante desta lei a planta da área urbana de Várzea Grande na escala 1:25000, em anexo.



**Estado de Mato Grosso**  
**Câmara Municipal de Várzea Grande**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em  
Várzea Grande, 03 de março de 1998.



JAYME VERISSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal